

Plano de Contingência

para enfrentamento
da pandemia causada
pelo novo coronavírus
(COVID-19) no âmbito da

**Universidade Federal
do Rio de Janeiro**

Versão 1.2

Junho de 2020



UFRJ
100
ANOS
1920 | 2020

CORONAVÍRUS
COVID-19

Professora Denise Pires de Carvalho
REITORA

Professor Carlos Frederico Leão Rocha
VICE-REITOR

Lucia Abreu Andrade
CHEFE DE GABINETE DA REITORA

Professora Gisele Viana Pires
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO – PR-1

Professora Denise Maria Guimarães Freire
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PR-2

Professor Eduardo Raupp de Vargas
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS – PR-3

Luzia da Conceição de Araujo Marques
PRÓ-REITORA DE PESSOAL – PR-4

Professora Ivana Bentes Oliveira
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO – PR-5

André Esteves da Silva
PRÓ-REITOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA – PR-6

Roberto Vieira
PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS ESTUDANTIS – PR-7

Marcos Benilson Maldonado
PREFEITO DA UNIVERSIDADE

Sumário

1. **Introdução, 4**
2. **Significado do Plano de Contingência, 6**
3. **Plano de Ação, 7**
4. **Organização da Resposta, 8**
 - 4.1 Medidas Administrativas, 8
 - 4.2 Medidas Acadêmicas, 12
5. **Determinações Gerais, 21**
6. **Ações de Políticas Estudantis, 22**
7. **Recomendações de Prevenção à Saúde, 22**
8. **Ações para Enfrentamento da Crise com
Protagonismo do Corpo Social da UFRJ, 24**

Anexo A, 31

Anexo B, 46

Anexo B.1 - Portarias, 46

Anexo B.2 - Resoluções, 70

1. Introdução

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada da ocorrência de casos de pneumonia grave de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan (Província de Hubei), na China. O fato imediatamente gerou preocupação na comunidade médico-científica internacional. Em 7 de janeiro de 2020, os cientistas chineses anunciaram o isolamento de um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, de um paciente de Wuhan.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou a epidemia de doença respiratória pelo SARS-CoV-2 uma Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional. Em 11 de fevereiro de 2020, a doença causada pelo novo coronavírus foi oficialmente denominada pela OMS de Coronavirus Disease 19 ou, abreviadamente, COVID-19.

A Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro decidiu, então, em fevereiro de 2020, instituir um grupo de trabalho multidisciplinar, composto por especialistas, tendo em vista a possibilidade de a epidemia, que já acometia vários outros países, chegar ao Brasil.

Apesar de esse grupo já ter iniciado os trabalhos em fevereiro, além de ter publicado e divulgado um boletim sobre a doença respiratória causada pelo coronavírus (COVID-19), ainda antes do Carnaval (Anexo A), apenas em março a equipe estava completa e foi publicada a Portaria nº 2.336, de 18 de março de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease 19 (COVID-19), com a finalidade de desenvolver ações de orientação, diagnóstico e tratamento de possíveis casos da doença no âmbito da universidade (Anexo B.1).

Além do Grupo de Trabalho, a Reitoria instituiu um Gabinete Emergencial de Crise da UFRJ, por meio da Portaria nº 2.291, de 17 de março de 2020, e da Portaria nº 2.412, de 23 de março de 2020. A medida tem como finalidade avaliar e definir ações e rotinas a serem adotadas no âmbito da instituição enquanto persistirem as recomendações de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde

pública de importância internacional decorrente da COVID-19, por parte das autoridades sanitárias federais e estaduais (Anexo B.1).

2. Significado do Plano de Contingência

O Plano de Contingência é um documento no qual estão definidas as ações da instituição para atender a uma emergência. É elaborado para organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as práticas necessárias às respostas de controle e combate a ocorrências anormais, como no caso de pandemias.

O Plano da UFRJ tem o objetivo de descrever as medidas adotadas para garantir o funcionamento de procedimentos e processos importantes para a instituição e o enfrentamento da crise.

O documento oferece diretrizes à comunidade universitária, formada por seu corpo docente, discente e técnico-administrativo, incluídos os extraquadros, estendendo-se os seus efeitos, no que couber, aos colaboradores de contratos terceirizados e concessionários.

3. Plano de ação

- Definir estratégias, ações e rotinas a serem adotadas no âmbito da UFRJ, de forma coordenada, enquanto persistirem as recomendações de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.
- Disponibilizar material de orientação para a comunidade acadêmica.
- Realizar exames de RT-PCR nos profissionais das unidades de saúde que apresentem sinais e sintomas compatíveis com a doença.
- Criar grupo de pesquisa para elaborar projetos que proporcionem maior entendimento do tema, tanto do ponto de vista epidemiológico quanto clínico e virológico.
- Mobilizar recursos operacionais adicionais para enfrentar a crise.
- Apontar medidas para manutenção das atividades essenciais diante da possibilidade de interrupção compulsória das atividades presenciais nas unidades da UFRJ, durante o enfrentamento da pandemia.
- Orientar a comunidade acadêmica sobre as medidas de gestão de risco para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da pandemia.
- Informar à comunidade universitária, colaboradores e sociedade fluminense as ações para enfrentamento institucional da pandemia.

4. Organização da Resposta

4.1 Medidas Administrativas

Medidas iniciais

- a. Cancelamento de viagens não essenciais (dentro do país e para o exterior) de docentes, discentes e técnicos-administrativos, até que o panorama se mostre mais seguro.
- b. Aos membros do corpo social da UFRJ que tivessem retornado de viagens, mesmo que assintomáticos, foi indicada a quarentena produtiva (14 dias), a menos que razões operacionais importantes exigissem sua presença para o enfrentamento da pandemia. Nessa hipótese, os casos deveriam ser monitorados clinicamente, com condições de trabalho adequadas e, sempre que possível, afastados do contato com pessoas vulneráveis a formas mais graves da COVID-19.
- c. Aos membros do corpo social da UFRJ que tenham entrado em contato próximo com casos confirmados, prováveis ou suspeitos, mesmo que assintomáticos, foi indicada a quarentena produtiva (14 dias), a menos que razões operacionais importantes exigissem sua presença para o enfrentamento da pandemia. Nessa hipótese, os casos deveriam ser monitorados clinicamente, com condições de trabalho adequadas e, sempre que possível, afastados do contato com pessoas vulneráveis a formas mais graves da COVID-19.
- d. Mesmo que assintomáticos e em quarentena, retornados de viagens e contactantes próximos de casos confirmados, prováveis ou suspeitos receberam orientações preliminares para permanência no domicílio, com indicação de utilizar o telefone 136 e o aplicativo Coronavírus – SUS, do Ministério da Saúde, em caso de dúvidas e aparecimento de sintomas.
- e. Os docentes, discentes e técnicos-administrativos que pertençam aos grupos vulneráveis às formas mais graves (idosos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos e imunossuprimidos em

geral), mesmo quando não retornados de viagens, poderiam ter modificados o regime de trabalho e a distribuição de atividades acadêmicas, visando minimizar a exposição ao vírus.

- f. Cancelamento de férias de docentes e técnicos-administrativos, quando considerados essenciais ao enfrentamento da pandemia.
- g. Manutenção do funcionamento normal das unidades hospitalares.

Medidas posteriores

- a. Continuidade das atividades administrativas na Administração Central e demais instâncias acadêmicas, conforme orientação dos respectivos dirigentes.
- b. Em relação à manutenção das atividades administrativas, assistenciais e de pesquisa, é preciso salientar o cuidado com servidores docentes, técnicos-administrativos e discentes que apresentem sintomas de gripe ou resfriado. Nesse caso, eles devem entrar na quarentena produtiva (14 dias). A Reitoria ressalta que, neste momento, é importante diminuir o número de pessoas que trabalham no mesmo ambiente, utilizando sistemas de revezamento.

Nesse sentido, a Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4), considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia de doença respiratória pelo SARS-CoV-2, causador da Coronavirus Disease 19 (COVID-19);
- a necessidade de diminuir o número de pessoas circulantes na UFRJ e de identificar em conjunto medidas que possam proteger e reduzir a transmissão dessa doença;
- as diretrizes de contingência da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito da UFRJ, de 11 de março de 2020; e
- a Instrução Normativa nº 19, do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, a qual estabelece as orientações a órgãos e entidades do Sistema

de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec) quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus,

(...) solicitou que as unidades se organizassem para garantir o funcionamento da UFRJ e a realização das atividades essenciais, conforme seus próprios critérios. Nesse sentido, orientou:

- Levantamento das atividades essenciais.
- Levantamento das atividades que não podem ser realizadas no domicílio.
- Organização de horários alternativos de trabalho, com revezamento de presença, evitando-se o trânsito em horários de pico.
- Reorganização dos espaços para localização dos servidores, a fim de evitar aglomerações.
- Organização de atendimentos considerados essenciais ao público externo.
- Realização de triagem para identificação de possíveis sintomáticos ou pessoas que chegaram do exterior a menos de 14 dias, antes de serem realizados os atendimentos.
- Levantamento de docentes, discentes e técnicos-administrativos que pertençam aos grupos vulneráveis às formas mais graves (idosos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos e imunossuprimidos em geral), com vistas à realização de atividades em home office, com acompanhamento da chefia imediata.

Com o avanço do número de casos da COVID-19, novas recomendações da Reitoria foram necessárias:

- Sugerir revezamento e trabalho remoto domiciliar de servidores da UFRJ, servidores terceirizados e estudantes que utilizem transporte público para chegar ao ambiente de trabalho, conforme planejamento nos diversos setores.

- Autorizar o trabalho remoto domiciliar de todas as pessoas vulneráveis (idosos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos e imunossuprimidos em geral) e daqueles com filhos pequenos (crianças até 10 anos de idade).

Os servidores, terceirizados e estudantes liberados foram orientados a permanecer no domicílio a maior parte do tempo, por precaução.

Com relação à continuidade das atividades administrativas na Administração Central e demais instâncias acadêmicas, os dirigentes foram orientados da seguinte forma:

- No ambiente de trabalho, garantir que as pessoas mantenham o mínimo de 1,5 metro de distanciamento (braços abertos) umas das outras, sendo necessário, portanto, o revezamento (diário ou por turnos).
- Locais de atendimento ao público (servidores, pensionistas, perícias, estudantes para matrícula, entre outros) devem receber uma pessoa por vez, com no máximo um acompanhante; álcool em gel 70% deve ser disponibilizado.
- atendimentos nas unidades de saúde permanecem inalterados.
- Museus e a Casa da Ciência estão fechados para atendimento ao público.
- Funcionamento das bibliotecas foi temporariamente suspenso e houve adiamento da entrega de livros. O horário de atendimento foi reduzido.
- Atendimento da Ouvidoria Geral da UFRJ por sistemas informatizados (<http://www.ouvidoria.ufrj.br> e <https://sistema.ouvidorias.gov.br>), telefones (3938-1619/3938-1620/99782-4462) e e-mail (ouvidoria@reitoria.ufrj). O atendimento presencial deverá ser agendado com antecedência.

Posteriormente, foram adotadas, ainda:

- Instituição de Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares para Contratação de Pessoal para o Complexo Hospitalar, conforme a Portaria

nº 2.565, de 2 de abril de 2020 (Anexo B.1), em função do estado de emergência de saúde pública de importância nacional, provocada pela pandemia da COVID-19.

- Regulamentação de atividades EaD e plataformas virtuais, conforme a Portaria nº 2.713, de 9 de abril de 2020 (Anexo B.1).
- Implementação de serviço voluntário para o enfrentamento à pandemia de COVID-19, conforme a Portaria nº 2.763 e a Portaria nº 2.764, ambas de 14 de abril de 2020 (Anexo B.1).
- Antecipação da colação de grau de estudantes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, conforme a Portaria nº 2.895, de 20 de abril de 2020 (Anexo B.1).

4.2 Medidas Acadêmicas

Medidas iniciais

- a. Suspensão de todas as atividades extracurriculares: aulas inaugurais, cerimônias de entrega de títulos honoríficos, posses e eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais.
- b. Atuação da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) no suporte aos intercambistas da UFRJ no exterior e aos estudantes estrangeiros em intercâmbio na UFRJ.

Nesse sentido, a primeira medida adotada, ainda no início de março, foi o envio de e-mails a estudantes com a orientação de que seguissem calmos e guardassem isolamento social; localizassem e anotassem os endereços das unidades de saúde mais próximas de suas residências (aos estrangeiros foi recomendado que o fizessem por meio do aplicativo distribuído pelo Ministério da Saúde, com envio do link para a página do próprio Ministério); anotassem também o endereço das representações diplomáticas; mantivessem contato frequente com seus familiares e utilizassem, como fonte de informação sobre a pandemia, o site www.coronavirus.ufrj.br.

Semanalmente, temos reforçado essas recomendações e informado as decisões da UFRJ que possam afetar seus intercâmbios ou o regresso aos seus países.

Concentramos a informação nos e-mails institucionais do setor, informando tal fato aos estudantes e a toda a comunidade da UFRJ com recorrência pelo site www.dri.ufrj.br. Além disso, solicitamos à TIC-UFRJ que disponibilizasse mensagem do tipo “secretária eletrônica” nos ramais do setor, direcionando o atendimento aos contatos remotos. O atendimento presencial nos casos imprescindíveis está sendo realizado com agendamento prévio.

Em contato com as unidades que promovem mobilidade com autonomia, buscamos centralizar a relação de estudantes em mobilidade na UFRJ. Em paralelo, iniciamos o monitoramento dos estudantes por meios digitais e estamos em contato constante com aqueles que buscam auxílio de qualquer espécie.

Iniciamos contatos com os consulados e estamos em entendimento para o estabelecimento de redes de apoio mútuo para os estudantes intercambistas. Aos consulados que requisitam enviamos listagens de estudantes específicas do país.

Medidas posteriores

- a. Suspensão das aulas presenciais da educação básica, graduação e pós-graduação, em todos os campi da UFRJ, por 15 dias, a partir da segunda-feira (16/3), sujeita à reavaliação ao final do período.

Recomendamos a permanência dos discentes em seus domicílios, mantendo distanciamento social, o que implica evitar aglomerações de qualquer natureza.

Considerando as diretrizes de contingência no âmbito da UFRJ, o Decreto Estadual nº 46.966/2020 e as recomendações do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, que visam conter o avanço da COVID-19, a Pró-Reitoria de Graduação (PR-1) informou que realizará suas atividades remotamente e atenderá possíveis demandas por meio dos endereços

eletrônicos listados a seguir:

- Gabinete da PR-1: gabinete@pr1.ufrj.br
- Protocolo: protocolo@pr1.ufrj.br
- Secretaria do CEG: ceg@pr1.ufrj.br
- Câmara de Corpo Docente: secretariaccdocufrj@gmail.com
- Coordenação de Acesso: acessograduacao@dre.ufrj.br
- Divisão de Diplomas: diplomas@pr1.ufrj.br
- Divisão de Integração Acadêmica: Convênios e Estágios: estagio@pr1.ufrj.br
- Programas de Bolsas: monitoria@pr1.ufrj.br (Monitoria e Monitoria de Apoio Pedagógico); paealig@pr1.ufrj.br; pibiac@pr1.ufrj.br
- Programas Acadêmicos: pecg@pr1.ufrj.br; mobilidadeacademica@pr1.ufrj.br
- Divisão de Registro de Estudantes: direcao@dre.ufrj.br
- Divisão de Ensino: ensino@pr1.ufrj.br
- Siga: portalaluno@dre.ufrj.br; portalprofessor@dre.ufrj.br
- Núcleo de Pesquisa Institucional: npi@dre.ufrj.br

Com relação ao semestre letivo 2020-1, deve-se considerar que:

- as matrículas dos estudantes da terceira reclassificação foram suspensas;
- a terceira chamada da lista de espera do Sisu foi suspensa;

- o quadro de ingressantes para o primeiro semestre de 2020 não está completo;
- as atividades práticas previstas em muitas disciplinas não podem ser realizadas na modalidade à distância;
- há parcela do corpo docente que não dispõe dos recursos tecnológicos necessários para acesso a conteúdos ministrados na modalidade educação à distância (EaD);
- pessoas com deficiência necessitam de recursos que ainda não podem ser oferecidos nessa modalidade; e
- oferta de conteúdos na modalidade EaD exige planejamento para a uniformização da operacionalização em meios digitais, o que não pode ser realizado durante a pandemia.

Nesse sentido, a Universidade Federal do Rio de Janeiro informa que, apesar de o Ministério da Educação ter publicado, em 18 de março de 2020, a Portaria nº 343/2020, que “dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19”, a utilização de plataformas virtuais é permitida naquelas turmas que já faziam uso dessa tecnologia anteriormente e desde que acordado entre estudantes e professores. No entanto, as aulas virtuais não devem substituir as atividades presenciais.

Reiteramos que o calendário acadêmico precisará ser reajustado tão logo recebamos a recomendação de retorno das atividades acadêmicas, quando divulgaremos o novo calendário, pontuando a reposição presencial de todo o conteúdo programático das disciplinas, para não ferir o tratamento isonômico que deve ser dado aos estudantes.

Além disso, reforçamos que não está autorizado EaD na UFRJ para aqueles cursos e disciplinas que não utilizavam essa modalidade anteriormente.

- b. Decisão pela continuidade de bancas de monografia, dissertação e tese, que podem ocorrer, excepcionalmente, de maneira remota.

Em 15 de abril de 2020, o Conselho de Ensino de Graduação (CEG), no uso de suas atribuições e, em caráter excepcional, resolve estabelecer duas resoluções emergenciais: a Resolução CEG nº 01, que dispõe sobre colação de grau; e a Resolução CEG nº 02, que dispõe sobre a defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, ambas com procedimentos e protocolos específicos durante o período de isolamento social decorrente da pandemia da COVID-19 (Anexo B.2).

- c. Manutenção das atividades acadêmicas iniciadas, sempre que possível, conforme previsto pelo regime domiciliar especial (em breve, serão dadas instruções sobre uso de aplicativos com essa finalidade).
- d. Manutenção das atividades de pesquisa.

Nesse contexto, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR-2) decidiu publicar a Resolução CEPG nº 01, uma resolução emergencial sobre defesas de mestrado e doutorado no período de pandemia da COVID-19, aprovada pelo Grupo de Trabalho Emergencial do CEPG em 16 de março de 2020, publicada no BUFRJ Extraordinário nº 11 – 3ª parte, de 16 de março de 2020 (Anexo B.2).

Recomendações aos laboratórios de pesquisa

Em relação às atividades de pesquisa, os laboratórios devem identificar as atividades essenciais e as que podem ser reduzidas ou suspensas. Idealmente, experimentos de longo prazo não devem ser iniciados neste momento, pois o foco deve estar nas atividades que não podem ser interrompidas, como abastecimento de nitrogênio líquido e biotérios. Somente os próprios laboratórios serão capazes de identificar o que é essencial e não passível de interrupção.

Dessa forma, listamos as seguintes recomendações:

- Combine com seu orientador ou com a coordenação do laboratório as suas atividades no período desta pandemia. Devemos garantir a segurança no ambiente do laboratório a todos os frequentadores. Portanto, identifique tarefas indispensáveis, urgentes ou inadiáveis. Deve-se adiar o que puder até o final da fase crítica de expansão da pandemia no Rio de Janeiro. Os

seminários e as reuniões de dados do laboratório devem ser suspensos até segunda ordem.

- Não deixe de comunicar imediatamente ao seu coordenador/orientador qualquer caso de infecção respiratória (resfriado patente, sintomas de gripe, falta de ar etc.) em você ou em familiares e/ou pessoas próximas.
- Lembre-se de que cada pessoa infectada pelo coronavírus tem potencial de transmiti-lo para outras três pessoas, em média, e de que o contágio ocorre inclusive a partir de quem ainda não apresenta sintomas. Ou seja, se você tem contato com alguém doente, pode ser infectado e transmitir o vírus para familiares ou quaisquer outras pessoas mesmo antes de ficar doente.
- No laboratório, mantenha-se sistematicamente a uma distância de pelo menos 1,5 a 2 metros (2 braços) de outros membros. Organize sua atividade de comum acordo com os outros presentes, faça o que precisa fazer e volte para casa.
- Lave bem as mãos frequentemente com sabão; higienize chaves, celular, teclados e mouses com álcool 70% ou álcool em gel 60-70%; limpe micropipetas e outros equipamentos e materiais de uso comum com álcool 70% após o uso. Alguns equipamentos não podem ser limpos com álcool, como óculos de acrílico usados para pegar N2Liq, devendo ser lavados com muita água e sabão.

Ações de extensão

A equipe da PR-5 está em regime de trabalho especial, realizando todas as suas atividades por meio de trabalho remoto domiciliar. As demandas continuam sendo atendidas pelos canais divulgados na nota publicada em 23/3/2020 (https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/images/Nota_Oficial_-_23-03-2020_versao_final.pdf).

Seguem as recomendações sobre as ações de extensão:

- Os cursos presenciais e eventos de extensão deverão ser adiados. Os programas e projetos devem avaliar quais atividades seus participantes podem continuar desenvolvendo sem o risco de contaminação e/ou propagação da COVID-19. As atividades e visitas aos museus e espaços de ciência e cultura estão suspensas.
- As bolsas de extensão Profaex serão mantidas e os planos de trabalho deverão ser revistos, de forma a contemplar as atividades a serem desenvolvidas neste momento de suspensão de atividades presenciais. Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail profaex@pr5.ufrj.br.
- A creditação de horas cumpridas em ações de extensão continua sendo realizada normalmente pelo Siga. Em caso de dúvidas ou dificuldades, o estudante ou o coordenador da ação deverá encaminhar mensagem para acompeextensaosiga@pr5.ufrj.br relatando o problema.
- A submissão de novos Registros de Extensão no Siga continua sendo realizada, seguindo as orientações da Nota da PR-5.
- A avaliação e a emissão de certificados das ações de extensão continuam ocorrendo normalmente, por meio do Sistema de Certificação Digital (SCD).
- Os atendimentos do Núcleo de Apoio à Produção Cultural da UFRJ (Naprocult) estão sendo realizados mediante o prévio agendamento pelo formulário disponível no site da PR-5 (bit.ly/naprocult).
- A Central de Apoio a Eventos (Ceae) só fará empréstimo de equipamentos em casos urgentes, mediante pré-agendamento por e-mail. Nas demais situações, o empréstimo está suspenso. As devoluções dos equipamentos já emprestados devem ser agendadas. Contato: centraldeeventos@pr5.ufrj.br.
- O Gabinete da PR-5, a Assessoria Especial e a Secretaria do CEU mantêm os atendimentos por e-mail.

- O atendimento da Coordenação de Comunicação Institucional continua sendo realizado por e-mail. A newsletter mensal, Comunica Extensão, e publicações nas redes (Instagram, Facebook e Telegram) continuam sendo produzidas e atualizadas. Mais informações estão disponíveis no site da PR-5 (<https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/>) e nas redes sociais: Instagram: @extensaoufrj; Facebook: <https://www.facebook.com/pr5ufrj/>; Telegram: <https://t.me/extensaoufrj>; e Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCvMAg03W-Z34vAvrmeHEivg/featured>.
- Além dos canais de comunicação dos setores da PR-5, as questões que possam surgir devem ser encaminhadas aos diretores adjuntos/coordenadores de extensão das unidades e centros, que entrarão em contato com a PR-5 por meio dos grupos de Whatsapp de que fazem parte.
- A PR-5 está organizando atividades que poderão ser desenvolvidas a distância. As propostas devem ser enviadas para o e-mail cofaex@pr5.ufrj.br.

Suspensão das aulas por tempo indeterminado

No dia 23/3/2020, considerando o atual estágio da pandemia da COVID-19 no Brasil, a Universidade Federal do Rio de Janeiro decidiu manter a suspensão das aulas por tempo indeterminado. A Reitoria avaliará continuamente a situação da epidemia no país, ouvindo o Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease 19 (COVID-19), e emitirá notas periódicas sobre o acompanhamento da situação, deixando a comunidade informada sobre as suas decisões. O retorno do calendário acadêmico será divulgado com a antecedência devida, para que os nossos estudantes de outros estados e municípios tenham como retornar com tranquilidade.

Nossas unidades de saúde continuarão prestando os relevantes serviços à população no combate e prevenção à COVID-19, atuando em consonância com as autoridades federais, estaduais e municipais de saúde.

As atividades administrativas devem permanecer, sempre que possível, em trabalho remoto. Assim, orienta-se que os servidores fiquem em suas respectivas casas, com exceção dos profissionais de saúde e de outras funções essenciais, que não fizerem parte do grupo de risco.

Recomendamos a toda a comunidade universitária atenção às orientações das autoridades sanitárias e de nosso endereço eletrônico para o combate à pandemia: <http://www.coronavirus.ufrj.br>.

5. Determinações gerais

Em relação à manutenção das atividades administrativas, assistenciais e de pesquisa, é preciso salientar o cuidado com servidores, terceirizados e discentes que apresentem sintomas de gripe ou resfriado. Nesse caso, TODOS devem entrar na quarentena produtiva (14 dias) e procurar atendimento médico, caso ocorra agravamento do quadro respiratório. A Reitoria se reunirá com as empresas terceirizadas no intuito de que essas medidas de contingência sejam seguidas. Cuide de sua saúde. Essa pandemia não é razão para pânico, e sim para tomar as medidas de prevenção necessárias, com disciplina e tranquilidade.

Assim, é fundamental estar atento às seguintes recomendações:

- a. Acompanhe e siga as recomendações gerais do Ministério da Saúde.
- b. Acompanhe e siga as recomendações específicas do Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease 19 (COVID-19).
- c. Não confie em informações ou conselhos veiculados pelas redes sociais, sem confirmação por entidades ou fontes oficiais.

A Reitoria recomenda a manutenção das demais diretrizes de contingência da COVID-19, emitidas pela UFRJ e amplamente divulgadas no site www.coronavirus.ufrj.br.

Para participar com sua sugestão ou crítica, acesse o site da Ouvidoria (<http://www.ouvidoria.ufrj.br>).

O Grupo de Trabalho continuará se reunindo diariamente e, sempre que necessário, emitirá novas orientações.

6. Ações de Políticas Estudantis

No contexto da pandemia da COVID-19, foram implantadas as seguintes ações de políticas estudantis:

- O Restaurante Universitário Central continuará funcionando para oferecimento de refeições a estudantes que moram na Residência Estudantil e na Vila Residencial da UFRJ.
- A Residência Estudantil está recebendo da Reitoria álcool 70% e sabão líquido suficientes para a higienização individual, e mantém a limpeza específica do ambiente.
- Os estudantes eventualmente sintomáticos têm acesso ao teste molecular para a COVID-19 realizado pela UFRJ, e contam com transporte providenciado pela Prefeitura da Universidade.
- Recomendação para que todos os moradores da Residência Estudantil 1 retornem, sempre que possível, para a residência familiar durante o período de suspensão das aulas, conforme a Portaria nº 2.396, de 20 de março de 2020, que estabeleceu diretrizes de prevenção de contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Residência Estudantil da UFRJ (Anexo B.1).

Isenção da taxa de pagamento referente à utilização dos Restaurantes Universitários para os moradores da Vila Residencial da UFRJ, conforme a Portaria nº 2.425, de 24 de março de 2020 (Anexo B.1).

7. Recomendações de Prevenção à Saúde

A Reitoria da UFRJ, embasada em pareceres técnicos dos grupos de trabalho formados, tem emitido instruções técnicas relevantes sobre as ações relacionadas à pandemia.

Devemos confiar e respeitar as decisões que visam ao bem comum. Todas as ações devem ser articuladas, programadas e voltadas a minimizar a propagação da doença. Estamos trabalhando em articulação com o poder público e as empresas terceirizadas. TODOS devemos nos conscientizar de que as instruções mais específicas chegarão em breve. A nossa Universidade é diversa.

Ações para evitar pânico ou algum tipo de injustiça estarão nas nossas instruções normativas, que não são definitivas neste momento de crise.

Devido às recomendações de se evitar contato social em ambientes fechados para conter a transmissão do vírus, decidiu-se por suspender as reuniões presenciais dos colegiados superiores (Consuni, CEG, CEPG, CEU, CC e CSCE), conforme a Portaria nº 2.293, de 17 de março de 2020 (Anexo B.1).

8. Ações para enfrentamento da crise com protagonismo do Corpo Social da UFRJ

- a. Na guerra contra o vírus foram criadas, em 16/3/2020, as ações de triagem para teste do COVID-19 no Centro de Ciências da Saúde (CCS). A força-tarefa de triagem, coleta e diagnóstico molecular do SARS-CoV-2 tem o apoio da Decania do CCS e da Reitoria como medida inicial nesta pandemia.
 - Neste primeiro momento, a prioridade é para profissionais de saúde do Complexo Hospitalar da UFRJ e estudantes alojados. Em seguida, para toda a área de saúde da UFRJ. Depois, comunidades intramuros. O fluxograma de inclusão é baseado em sintomáticos, com sintomatologia específica para o coronavírus.
 - TODA a triagem e coleta acontecem integralmente em três salas do bloco N do CCS e os pacientes acessam pelo estacionamento do mesmo bloco, por fora – sistema semelhante a “drive-thru”.
 - A coleta em *swabs* nasofaríngeos e não sangue é estabilizada em tampão de transporte viral e fechada em tubos de tampa rosqueada. Ela acontece das 8h às 12h.
 - As amostras são encaminhadas em caixas plásticas tipo *tupperware* fechadas até o laboratório de Virologia Molecular, do Instituto de Biologia, das quais é extraído o ácido nucleico (portanto, as caixas e tubos são abertos somente nesse momento) dentro do ambiente de biossegurança NB3. Nada sai de lá a não ser que já esteja em autoclave de porta dupla de parede do nb3-> nb2.
 - Material genômico: RNA já extraído e, portanto, inerte segue para diagnóstico por RT-PCR multiplex para corona.
- b. Programa de doações para o Complexo Hospitalar para a assistência adequada aos pacientes infectados pelo coronavírus.

No âmbito das nove unidades de saúde, as atividades ambulatoriais e de emergência permanecem e as cirurgias eletivas foram suspensas. A Maternidade-Escola, o Instituto de Ginecologia, o Instituto de Puericultura e Pediatria (IPPMG) e o Instituto de Psiquiatria (Ipub) continuam as suas atividades.

Para enfrentamento específico da pandemia de COVID-19, o Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF) conta, até o momento, com 60 leitos de CTI e 96 leitos de enfermaria, além de toda a rotina de atendimento não COVID-19 (124 leitos), que foi reestruturada de acordo com a Regulação. O IPPMG, por sua vez, dispõe de 23 leitos específicos para COVID-19, sendo 8 de enfermaria, 12 de emergência e 3 de CTI. O HUCFF pretende ampliar para a oferta de até 150 leitos, com possibilidade de suporte ventilatório em 100 leitos, se os ventiladores forem adquiridos e as solicitações a seguir forem contempladas:

- aquisição de materiais de insumos para controle de danos (EPI – Equipamento de Proteção Individual), conforme a seguir:

Aos profissionais da saúde: máscara cirúrgica, máscara N95, gorro, capote descartável M e G com manga, avental descartável não estéril, álcool em gel 70%, álcool líquido 70%, luvas tamanhos M e G e proteção ocular – óculos ou máscara facial (*face shield*).

Aos profissionais de higiene e limpeza: máscaras cirúrgicas, capote com manga descartável M e G, luvas de trabalho pesado, proteção ocular, botas ou sapatos fechados.

- Ampliação do APH (Adicional por Plantão Hospitalar – Decreto nº 7.186, de 27/5/2010), a fim de viabilizar atendimentos em face do afastamento de servidores suspeitos de estarem com o coronavírus, mediante critérios das chefias imediatas.
- Liberação de verba imediata para reformas das estruturas de 18 enfermarias, a fim de ofertar aos usuários da cidade do Rio de Janeiro 100 novos leitos para tratamento da COVID-19.

- Contratação temporária de 300 profissionais de saúde para atuação no acolhimento, classificação de riscos, clínica multiprofissional e terapia intensiva frente aos pacientes suspeitos de coronavírus no Complexo Hospitalar.
- A locação, com urgência, de quatro geradores potentes para suporte das enfermarias que serão abertas à população.

c. Produção de álcool glicerinado e álcool em gel 70%.

Essa produção é desenvolvida voluntariamente por professores e estudantes do Instituto de Química, da Escola de Química, da Faculdade de Farmácia e da Coppe. Serão produzidos cinco mil litros de álcool por semana e álcool glicerinado 70% para atendimento da rede hospitalar da UFRJ e da Residência Estudantil.

A articulação dessas ações internas e externas é exercida pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease 19 (COVID-19), com a finalidade de captação de recursos, produção e logística de álcool e derivados.

Considerando as medidas de contingência, visando ao controle da pandemia, foi criado um subgrupo de trabalho por meio da Portaria nº 2.445, de 25 de março de 2020, publicada no BUFRJ nº 12, de 20 de março de 2020 – Extraordinário – 5ª parte (Anexo B.1).

d. Impressão de máscaras e acessórios para ventiladores mecânicos.

Ação conjunta de laboratórios da Engenharia Biomédica da Coppe com a PUC-RJ para projetar e imprimir em 3D Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e peças para conserto de ventiladores mecânicos.

e. Criação do hot site www.coronavirus.ufrj.br

f. Ações da Prefeitura Universitária

Seguindo as recomendações e cuidados propostos pela PR-4 e Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease 19

(COVID-19), a Prefeitura Universitária está realizando o atendimento ao público de maneira remota, por meio dos contatos disponibilizados no arquivo “Atendimento Remoto Prefeitura Universitária”, amplamente divulgado à comunidade universitária.

A Prefeitura e subprefeituras dos campi Praia Vermelha e Macaé estão realizando plantão nas áreas administrativas, garantindo que atividades vitais para o funcionamento dos campi não fiquem paralisadas, apesar da redução do número de servidores em caráter presencial.

Compreendendo o papel que deve desempenhar a nossa Universidade pública, gratuita e de excelência neste momento, algumas atividades estão sendo realizadas de forma especial:

Transportes

Operação dos ônibus internos

Devido à redução na demanda, em virtude da suspensão das aulas de nível básico, graduação e pós-graduação e em caráter excepcional de funcionamento das atividades da Universidade, as linhas internas do campus Cidade Universitária seguem operando em regime diferenciado.

As linhas intercampi não estão operando, em razão da baixa demanda.

Linhas especiais para servidores plantonistas do Complexo Hospitalar

A partir de 23/3/2020, a Prefeitura Universitária passou a disponibilizar ônibus que fazem o transporte interno e intercampi, além de veículos da frota oficial para realizar linhas especiais em atendimento aos profissionais de saúde, como forma de garantir o funcionamento do Complexo Hospitalar da UFRJ, diante da dificuldade de transporte de seus servidores.

O acompanhamento e fiscalização são realizados pela Divisão da Frota Oficial (DFO) e Divisão de Transporte Público (Ditransp). As linhas também operam nos fins de semana.

Linhas Intermunicipais

- Terminal Rodoviário de Nova Iguaçu 📍 HUCFF
- Terminal Rodoviário de Nova Iguaçu 📍 Instituto de Ginecologia · Maternidade-Escola · Ipub/Instituto De Neurologia Deolindo Couto (INDC)
- Terminal Rodoviário de Duque de Caxias 📍 HUCFF
- Terminal Rodoviário de Duque de Caxias 📍 Instituto de Ginecologia · Maternidade-Escola · Ipub/INDC
- Estação das Barcas de Charitas 📍 HUCFF
- Estação das Barcas de Charitas 📍 Instituto de Ginecologia · Maternidade-Escola · Ipub/INDC

Os horários de partida em direção aos hospitais são 6h e 17h30. O retorno ocorre nos horários de 7h45 e 19h45.

Linhas Municipais

- Estação Supervia São Cristóvão 📍 HUCFF
- Estação Supervia São Cristóvão 📍 Instituto de Ginecologia · Maternidade-Escola – Ipub/INDC
- Estação Supervia Bonsucesso 📍 HUCFF
- Estação Supervia Bonsucesso 📍 Instituto de Ginecologia · Maternidade-Escola · Ipub/INDC
- Praça XV (com parada na Central do Brasil) 📍 HUCFF
- Praça XV (com parada na Central do Brasil) 📍 Instituto de Ginecologia · Maternidade-Escola · Ipub/INDC

Os horários de partida em direção aos hospitais são 6h e 17h30. O retorno ocorre nos horários de 7h45 e 19h45.

Distribuição de insumos

Cinco motoristas encontram-se de plantão para distribuição dos seguintes insumos:

- Refeições (almoço e jantar) disponibilizadas pelo Restaurante Universitário para os estudantes residentes na Vila Residencial e

Alojamento Estudantil, além de funcionários da Prefeitura, Biotérios e Hospital Universitário;

- Álcool 70% e sabonete líquido para as unidades em funcionamento, Administração Central e Alojamento Estudantil.

A distribuição das refeições também ocorrerá nos finais de semana.

Vigilância dos campi

O serviço de vigilância e segurança do campus Fundão está funcionando de forma integrada e sistemática.

Rondas com viaturas da Diseg, Rio +Seguro Fundão e 17º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro são efetuadas periodicamente.

O Centro de Controle Operacional (CCO) segue com monitoramento 24 horas.

No campus Praia Vermelha, a Diseg continua efetuando rondas e a fiscalização dos serviços de vigilância patrimonial.

Contatos disponíveis para emergências

- Diseg/PU (atendimento 24 horas)
Tel.: (21) 3938-1900 (21) 3889-8289
- Polícia Militar: Tel.: 190
- Rio+Seguro Fundão (atendimento de segunda a sábado, das 6h às 23h)
Tel.: (21) 99088-0028 (WhatsApp disponível)
- CCO/Centro de Controle Operacional (atendimento 24 horas)
Tel.: (21) 97317-1602 (WhatsApp disponível)
- Supervisão Front (atendimento 24 horas)
Tel.: (21) 97145-1478
- Assessoria de Segurança PU/Diseg/UFRJ
Tel.: (21) 98735-7533 (WhatsApp disponível)

Manutenção dos campi

Em parceria com a Prefeitura do Rio, a manutenção da pavimentação asfáltica está sendo realizada no campus Cidade Universitária, com prioridade no entorno do Hospital Universitário, propiciando melhor circulação para as ambulâncias.

A coleta de resíduos (extraordinários, inertes e de saúde) nos campi e unidades isoladas segue regularmente, assim como a manutenção de áreas verdes, como forma de conter a proliferação de roedores e mosquitos, quedas de galhos de árvores e excesso de folhas que causem a obstrução de bueiros.

Anexo A

Boletim Técnico da UFRJ sobre COVID-19: doença causada pelo novo coronavírus

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada da ocorrência de casos de pneumonia grave de etiologia desconhecida, na cidade de Wuhan (Província de Hubei), na China. O fato imediatamente gerou preocupação na comunidade médico-científica internacional. Na China, as autoridades de saúde adotaram medidas emergenciais para conter a epidemia e iniciaram investigação epidemiológica, microbiológica e clínica no intuito de caracterizar rapidamente a nova doença e viabilizar o seu controle. Em 7 de janeiro de 2020, os cientistas chineses anunciaram o isolamento de um novo coronavírus de um paciente de Wuhan, denominado SARS-CoV-2. Em sequência, desenvolveram um método de biologia molecular para confirmação rápida do diagnóstico.

A investigação epidemiológica dos primeiros casos apontava como elo a visita a um mercado de frutos do mar e animais selvagens em Wuhan, sugerindo que o novo coronavírus poderia ter sido transmitido a partir de uma fonte animal, porém o reservatório original ainda não foi identificado. A transmissão inter-humana (pessoa a pessoa) foi rapidamente comprovada e é responsável pela continuidade da propagação da doença. Ao longo do mês de janeiro, os casos passaram a ser registrados em outras províncias da China e, embora com menor frequência, também em outros países. Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou a epidemia de doença respiratória pelo SARS-CoV-2 uma Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional. Na ocasião, um total de 7.736 casos estava confirmado, dos quais 83 eram em países diversos. Em 11 de fevereiro de 2020, a doença causada pelo novo coronavírus, foi oficialmente denominada pela OMS como Coronavirus Disease 19, ou abreviadamente, COVID-19.

Até 18 de fevereiro de 2020, foram registrados 75.147 casos em 25 países (774.135 na China continental) e 2.007 óbitos (letalidade de 2,7%). No

Brasil, dos 50 casos notificados como suspeitos, 45 foram descartados e nenhum caso foi confirmado até a referida data.

Agente etiológico da COVID-19

O agente causador da COVID-19 é um novo coronavírus, o SARS-CoV-2. Os vírus da família coronavírus podem causar infecções em animais vertebrados. Em seres humanos, os coronavírus causam infecções respiratórias de gravidade diversa, sendo um dos mais frequentes agentes do resfriado comum (HCoV-229E, HCoV-NL63, HCoV-OC43 e HCoV-NKUI) e também reconhecidas causas de pneumonias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS, do inglês Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS, do inglês Middle East Respiratory Syndrome), respectivamente causadas por SARS-CoV e MERS-CoV.

Os morcegos parecem ser a fonte primária de diversas variantes de coronavírus e especula-se que também possam ser do SARS-CoV-2. Entretanto, é provável que, para que o homem seja infectado, um reservatório animal (ainda desconhecido para o SARS-CoV-2) esteja envolvido, como foi demonstrado para o SARS-CoV (civetas) e para o MERS-CoV (dromedários).

Modos de transmissão do SARS-CoV2

As informações disponíveis sugerem que o principal modo de transmissão do SARS-CoV-2 é semelhante ao da gripe, ou seja, ocorrendo de uma pessoa para outra através de gotículas eliminadas pela tosse ou espirro. Ainda não foi estabelecida (nem descartada) a transmissão do SARS-CoV-2 por aerossóis. Admite-se que a transmissão possa ocorrer pela contaminação das mãos com secreções respiratórias, pelo contato direto (aperto de mãos) ou indireto (tocar em superfícies contaminadas). A infecção, contudo, não ocorre através da pele. A transmissão pode ocorrer quando o indivíduo susceptível coloca as mãos contaminadas em contato com a mucosa oral, nasal ou ocular.

A transmissão do SARS-CoV-2 parece ocorrer mais intensamente após o início das manifestações da doença, porém ainda não foi estabelecido o período exato de transmissibilidade (para a gripe, a transmissibilidade começa 24 horas antes do aparecimento de manifestações e pode ocorrer até quatro dias após). O risco de transmissão durante o período de incubação (de 2 a 14 dias) para a COVID-19 ainda não foi estabelecido.

As evidências apontam que a COVID-19 é menos transmissível que a gripe ou o sarampo. A maioria dos casos descritos ocorreu em pessoas que tiveram contato muito próximo (como familiares) com indivíduos doentes e em profissionais da área da saúde.

Risco de disseminação e chegada ao Brasil do SARS-CoV-2

A facilidade e a rapidez que tornam possível o deslocamento de um elevado número de pessoas para diversos países e regiões faz com que exista risco de disseminação da doença para novas áreas. Não há como efetivamente impedir a circulação de pessoas com a COVID-19, visto que milhares de pessoas cruzam fronteiras (aviões, navios, ônibus etc.), não raramente com escalas em países nem sempre declarados. A triagem de todos os passageiros na chegada, além de inviável, é inútil, uma vez que uma pessoa pode levar até quatorze dias para apresentar as manifestações da doença.

A estratégia para evitar a disseminação da doença baseia-se na detecção precoce e isolamento adequado dos casos que possam acontecer em pessoas provenientes de outros locais. Para tanto, é necessário que todas as pessoas que ingressam no país, por qualquer meio de transporte, recebam material informativo, contendo as manifestações da doença e locais de referência a serem procurados. Esse material deveria, adicionalmente, estar disponível na rede hoteleira. É conveniente, ainda, que as embaixadas e consulados também recebam as informações, para que um estrangeiro que adoecia no Brasil possa pedir auxílio às representações diplomáticas de seu país.

Manifestações da doença COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2

As informações disponíveis até o momento demonstram que as manifestações da COVID-19 podem variar de leve acometimento do trato respiratório superior (rinorreia, dor de garganta) até grave acometimento pulmonar, com potencial letal. Nos casos com acometimento do trato respiratório inferior, as manifestações comumente são febre alta de início súbito, tosse seca e, em até 30% dos casos, falta de ar. Podem ainda estar presentes dor no corpo, mal-estar e confusão mental. Os idosos e portadores de doenças crônicas são mais vulneráveis às formas mais graves. A letalidade média da COVID-19, que depende de fatores como idade e presença de doenças associadas, é estimada neste momento como 2,5%. Apesar de já ter sido descrita a transmissão vertical do SARS-CoV-2, ainda são escassas as informações sobre a doença em gestantes.

Definição de casos de COVID-19 (de acordo com protocolo do Ministério da Saúde)

Caso suspeito

Deve ser considerada como caso suspeito a pessoa que se enquadre em uma das situações:

- Situação 1: febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros) e histórico de viagem para área com transmissão local nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.
- Situação 2: febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros) e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (SARS-CoV-2) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.
- Situação 3: febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros) e contato próximo de caso confirmado laboratorialmente para coronavírus (SARS-CoV-2) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

É importante salientar que:

- A febre pode estar ausente nos extremos etários, em imunossuprimidos ou em pessoas em uso de medicamentos que possam suprimi-la (como os anti-inflamatórios em geral).
- Outras manifestações respiratórias podem estar presentes: dor de garganta, batimento de asas nasais, coriza e obstrução nasal.
- Define-se como *transmissão local* a confirmação laboratorial de transmissão do SARS-CoV-2 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local.
- É necessário acompanhamento continuado da área com transmissão local. Neste momento, considerar como área de maior risco a China continental.

Caso provável: será considerado caso provável de infecção humana pelo SARS-CoV-2 o caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para SARS-CoV-2 OU com teste positivo em ensaio de pancoronavírus.

Caso confirmado: pessoa com confirmação laboratorial conclusiva para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), na presença (ou não) de sinais e sintomas.

Caso descartado: caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para SARS-CoV-2.

Caso excluído: caso notificado que não se enquadre na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

*Essa definição de caso descartado é a adotada pelo Ministério da Saúde. Contudo, devido à possibilidade de coinfeção com outros patógenos respiratórios, é mais seguro excluir a possibilidade do SARS-CoV-2 em casos suspeitos de COVID-19, o que implica sempre incluir o teste diagnóstico para SARS-CoV-2, independentemente de um resultado positivo para outro patógeno.

Notificação compulsória

A infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados de COVID-19 devem ser imediatamente notificados (em até 24 horas) pela Rede Assistencial (pública, privada ou filantrópica) em todos os níveis de atenção ao Serviço de Vigilância em Saúde (SVS) local e/ou aos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs), relacionados no quadro a seguir.

Quadro – Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RJ), Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) e Ministério da Saúde (MS)

Unidade	Horário	Telefone	E-mail
Cievs SMS- RJ	segunda a sexta- feira das 8h às 18h	(21) 3971-1804 (21) 3971-3040 (21) 3971-1708 (21) 3971-1710 (21) 2976-1660	cievs.rio@gmail.com cvegvda.rio@gmail.com
	Nos plantões noturnos, finais de semana e feriados	98000-7575	
Cievs SES-RJ	24h	(21) 98596- 6553	notifica.ses.rj@gmail.com

Cievs SVS/MS	24h	0800-644-6645	notifica@saude.gov.br
-----------------	-----	---------------	-----------------------

Orientação para a pessoa que suspeita estar doente

O atendimento deve ser realizado por unidades que disponham de condições adequadas para atendimento (isolamento respiratório e de contato). Não é razoável, e muito menos, prudente que uma pessoa com suspeita de COVID-19 procure diretamente uma unidade de saúde. Parece mais lógico tornar possível o contato preliminar por telefone, entre a pessoa com suspeita da doença e uma central de atendimento, que fará a orientação inicial a fim de reduzir o risco da exposição de outras pessoas durante o deslocamento e o direcionamento a uma unidade de saúde em condições adequadas de prestar o atendimento médico (consequentemente, reduzirá o risco de contágio de outros pacientes e profissionais de saúde). No Rio de Janeiro, a Coordenação de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (Cievs) deverá ser capaz de auxiliar no direcionamento de casos suspeitos para as unidades de saúde. Telefones: (21) 3971-1804/1710/1708 – 98000-7575 (plantão); e-mail: cievs.rio@gmail.com.

Confirmação do diagnóstico

O diagnóstico de COVID-19 pode ser confirmado com a comprovação da presença de RNA viral em secreções respiratórias (aspirado nasofaríngeo, swab combinado naso/oro, escarro, lavado brônquico) pela técnica da Reação em Cadeia da Polimerase em Tempo Real (rtPCR, do inglês, Real Time Polymerase Chain Reaction) ou por sequenciamento parcial ou total do genoma viral. A recomendação é de que sejam colhidas duas amostras no atendimento inicial e que elas sejam enviadas aos laboratórios de referência.

Tratamento

A base do tratamento das formas graves de COVID-19 é o suporte clínico precoce e eficiente, que viabilize a assistência ventilatória e o tratamento das infecções secundárias.

Até o momento, nenhum tratamento específico demonstrou ser comprovadamente eficaz na terapêutica da COVID-19. Algumas drogas antivirais que mostraram benefício em SARS e MERS (lopinavir/ritonavir, remdesivir) estão sendo consideradas e usadas como terapia investigacional.

Medidas de prevenção

Ainda não existe vacina disponível para a prevenção da COVID-19. Para reduzir o risco de infecção, do ponto de vista individual, devem ser adotadas medidas que são comuns às doenças de transmissão respiratória:

- Evitar a exposição ao risco, o que significa, prioritariamente, evitar aglomerações, ambientes sem ventilação adequada e contato com pessoas doentes e com manifestações respiratórias.
- Lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos, com frequência. Na impossibilidade, friccionar as mãos com álcool em gel em concentrações $\geq 60\%$ até 70% e evitar tocar olhos, nariz e boca.

Os indivíduos que apresentem manifestações respiratórias devem evitar expor outras pessoas ao risco de infecção. Isso significa:

- Permanecer em casa, se possível; evitar aglomerações e ambientes sem ventilação adequada.
- Lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos, com frequência. Na impossibilidade, friccionar as mãos com álcool em gel $\geq 60\%$ até 70% .
- Cobrir, com um lenço de papel, boca e nariz ao tossir ou espirrar. Depois, jogá-lo no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Para a prevenção da COVID-19, deve ser considerada a possibilidade de adiamento de viagens não essenciais a países ou regiões onde esteja ocorrendo transmissão sustentada do novo coronavírus, além de viagens em contexto de aglomeração (como em navios de cruzeiros), que facilitam a transmissão e dificultam ações de controle.

As máscaras de proteção (descartáveis) devem ser utilizadas pelos doentes (quando em contato com outros indivíduos) e pelas pessoas diretamente envolvidas no tratamento (profissionais da área da saúde e familiares com necessidade de contato direto). Deve ser levado em consideração, contudo, que apenas o uso de máscaras, sem a adoção de outras medidas de proteção (como lavar as mãos), é ineficaz. Em razão disso, as pessoas envolvidas no tratamento dos doentes devem ser instruídas em relação ao uso correto das máscaras e à importância da adoção das demais medidas de proteção.

Como a doença parece ser altamente transmissível para pessoas próximas, inclusive profissionais da área da saúde, é necessário que o serviço tenha recursos técnicos adequados para o isolamento, como recomendado pela OMS. Além de quartos com isolamento adequado, é preciso que estejam disponíveis equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas, óculos, gorros, capotes, aventais impermeáveis etc.) tecnicamente indicados para doenças de transmissão respiratória e de contato. Também é importante que sejam rigorosamente seguidas as medidas recomendadas, a fim de evitar a transmissão desses agentes em ambiente hospitalar.

Níveis de resposta

Os níveis de resposta e administração da crise provocada pela COVID-19 no âmbito da UFRJ estão baseados: a) na avaliação dos riscos; b) nas ameaças e demandas internas; c) nas ameaças e demandas externas.

1º Nível: Alerta

O risco está relacionado com a potencial introdução do novo coronavírus, mas nenhum caso é registrado na UFRJ. Nesse nível, a resposta é a vigilância.

2º Nível: Perigo Iminente

Situação em que são identificados casos importados, transmissão local limitada aos contactantes e ausência de transmissão sustentada. Nesse nível, as ações de prevenção à propagação e controle da doença são instituídas.

Os hospitais que compõem o Complexo Hospitalar da UFRJ (CH/UFRJ) iniciam ações e são apoiados por todos os envolvidos para a organização de leitos, fluxos de atendimento e fluxos de suprimentos. Estudam-se estratégias para ampliar a disponibilidade de leitos otimizando as reservas do HUCFF e para a provável instalação de um hospital de campanha com apoio das estruturas militares e do Governo Federal.

Estruturas para a detecção e processamento de amostras de exames são constituídas com apoio dos Institutos de Biologia e de Microbiologia, do Centro de Ciências e da Saúde.

O apoio para a produção de insumos e tecnologias é instituído na articulação de diferentes agentes e estruturas, nos diversos níveis da instituição e no estabelecimento de relações externas.

3º Nível: Emergência

Os casos importados tornam-se frequentes e a transmissão sustentada pode ser identificada entre membros da comunidade acadêmica. Reflete a conjuntura do município do Rio de Janeiro.

Nesse nível, ampliam-se e alinham-se as respostas da Universidade às ameaças e demandas externas, estabelecendo-se claras medidas de controle e mitigação.

Os hospitais do CH/UFRJ passam a atender as demandas de pacientes infectados pela COVID-19.

4º Nível: Recuperação

Iniciado quando a situação epidêmica mostra estabilização e regressão. Corresponde às ações de recuperação pós-epidêmica e retomada das atividades da Universidade.

Estratégias

1. Instituição de Medidas Gerais

<https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/sites/5/2020/03/Diretrizes-atualizado.pdf>

<https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/sites/5/2020/03/Boletim-t%C3%A9cnico-covid-19-atualizado.pdf>

2. Instituição de Medidas Específicas

<https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/sites/5/2020/03/Diretrizes-atualizado.pdf>

3. Planos de Comunicação Social

Ações:

- Apoiar a cadeia de resposta, instituindo os mecanismos para a comunicação eficaz.
- Definir múltiplos métodos de comunicação e recursos de comunicação (e-mail, redes sociais, telefone fixo e móvel, WhatsApp, cartilhas para profissionais das áreas de limpeza e segurança).
- Considerar controle de rumores e proteção da informação institucional.
- Criar hotsite específico para compilação de informações relativas ao novo coronavírus, tendo em vista orientar tanto a comunidade acadêmica quanto a sociedade acerca da pandemia – www.coronavirus.ufrj.br.
- Criar identidade visual e material gráfico que unifique as ações da Reitoria e da Comunicação da UFRJ sobre a doença, por meio de cartilhas, peças gráficas, entre outros.

- Produzir reportagens, notas e notícias sobre o novo coronavírus e seu impacto na comunidade interna e na sociedade.
- Disponibilizar canal específico via e-mail (coronavirus@ufrj.br) e mídias sociais (#ufrjresponde) para receber demandas de usuários quanto a dúvidas frequentes e checagem de notícias falsas (fake news).
- Disponibilizar canal específico via e-mail (coronavirus@reitoria.ufrj.br) para o Grupo de Trabalho responder dúvidas frequentes que chegam pelos canais de comunicação com a comunidade e sociedade.
- Disponibilizar seção (Verdade ou Mentira) para esclarecer notícias falsas que estejam sendo veiculadas em redes sociais e grupos de compartilhamento de mensagens.
- Disponibilizar seção (Perguntas Frequentes) para esclarecer as principais dúvidas da sociedade quanto à COVID-19.
- Veicular conteúdo digital em formato de podcast de outras áreas de Universidade, como a Rádio UFRJ e o podcast Microbiando, do Instituto de Bioquímica Médica (IBqM), e de outras unidades que queiram produzir material informativo.
- Elaborar campanha de informação pública para esclarecimento sobre formas de contágio, prevenção, diretrizes internas da UFRJ, entre outros.
- Criar banco de imagem para servir de apoio para as ações de comunicação.
- Realizar campanha de pertencimento e fortalecimento da Universidade e de seus servidores, que trabalham em quarentena produtiva.
- Divulgar, pelas mídias sociais, cartilhas e material informativo.
- Apoiar a Reitoria e o Grupo de Trabalho nas ações desenvolvidas.
- Criar interface entre pesquisadores das diversas unidades da UFRJ e a imprensa, para presença de informação de qualidade nos veículos de comunicação.
- Realizar curadoria de conteúdo externo para publicação no hot site.
- Monitorar mídias sociais e imprensa para análise de presença institucional e acompanhamento da crise.

Fontes virtuais

Brasil. Ministério da Saúde. Novo Coronavírus:
<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>

CDC. Centers for Disease Control and Prevention. Coronavirus Disease

2019: <https://www.cdc.gov/coronavirus/SARS-CoV2>

Chinese Center for Disease Control and Prevention. Coronavirus Disease

2019: <http://www.chinacdc.cn/en/COVID19/>

Coronavirus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins:

<https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>

Organização Mundial da Saúde Coronavirus disease (COVID-19) outbreak:

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

Coronavirus disease (COVID-2019) situation reports:

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>

Corman, V.; Bleicker, T.; Brünink, S. et al. Diagnostic detection of Wuhan coronavirus 2019 by real-time RT-PCR:

<https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/wuhan-virus-assay-v1991527e5122341d99287a1b17c111902.pdf>

Mers Situation Update (november 2019):

<http://applications.emro.who.int/docs/EMRPUB-CSR-241-2019-EN.pdf?ua=1&ua=1&ua=1>

Summary of probable Sars cases with onset of illness from 1 november 2002 to 31 july 2003:

https://www.who.int/csr/sars/country/table2004_04_21/en/

Publicações utilizadas

Chen, N.; Zhou, M.; Dong, X. et al. Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. **The Lancet** 2020; S0140-6736(20)30211-7.

Hoehl, S.; Berger, A.; Kortenbusch, M. et al. Evidence of Sars-CoV-2

infection in returning travelers from Wuhan, China. **N Engl J Med 2020**; published online feb 18. DOI:10.1056/NEJMc2001899.

Huang, C.; Wang, Y.; Li, X. et al. Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. **The Lancet 2020**; S0140-6736(20)30183-5.

Li, Q.; Guan, X.; Wu, P. et al. Early transmission dynamics in Wuhan, China, of novel Coronavirus infected pneumonia. **N Engl J Med 2020**; published online jan 29. DOI:10.1056/NEJMoa2001316.

Texto original redigido por membros do Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease (COVID-19)

Fernando Martins · Coordenador do Centro de Informação em Saúde para Viajantes (Cives)

Terezinha Marta Castiñeiras · Chefe do Departamento de Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina (FM)

Boletim revisto, comentado e aprovado por membros da UFRJ para divulgação

Alberto Chebabo · Diretor da Divisão Médica do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF)

Amilcar Tanuri · Chefe do Laboratório de Virologia Molecular

Antonio José Leal Costa Leal · Diretor do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (Iesc)

Celso Ferreira Ramos · Professor de Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP) da Faculdade de Medicina e membro titular da Academia Nacional de Medicina

Davis Fernandes Ferreira · Professor de Virologia do Instituto de Microbiologia Professor Paulo de Góes (IMPPG)

Leda Castilho · Chefe do Laboratório de Biofármacos da Coppe/UFRJ

Orlando da Costa Ferreira · Professor do Departamento de Genética do Instituto de Biologia (IB)

Priscila Machado Lima · Professora do Programa de Engenharia de Sistemas e Computação (Pesc), da Coppe/UFRJ

Rafael Galliez · Professor de Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP) da Faculdade de Medicina e chefe do Centro de Tratamento Intensivo (CTI) do Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião (IEISS)

Roberto de Andrade Medronho · Professor titular de Epidemiologia da Faculdade de Medicina e coordenador da Divisão de Pesquisa do HUCFF

Projeto gráfico e diagramação

Coordenadoria de Comunicação Social da UFRJ

ANEXO B

ANEXO B.1 - PORTARIAS

Portaria nº 2.291, de 17 de março de 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, considerando as medidas de contingência visando ao controle da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Constituir Gabinete Emergencial de Crise da UFRJ, com a finalidade de avaliar e definir ações e rotinas a serem adotadas no âmbito da UFRJ enquanto persistirem as recomendações de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, por parte das autoridades sanitárias federais e estaduais, para, sob a presidência da primeira, vigorar com a seguinte composição: DENISE PIRES DE CARVALHO, Siape nº 6366005, Professor do Magistério Superior; CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA, Siape nº 0310890, Professor do Magistério Superior; LUCIA ABREU ANDRADE, Siape nº 0362608, Arquiteto e Urbanista; GISELE VIANA PIRES, Siape nº 0367068, Professor do Magistério Superior; DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE, Siape nº 7377686, Professor do Magistério Superior; EDUARDO RAUPP DE VARGAS, Siape nº 1293495, Professor do Magistério Superior; LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES, Siape nº 7377731, Enfermeiro; IVANA BENTES OLIVEIRA, Siape nº 1125158, Professor do Magistério Superior; ANDRÉ ESTEVES DA SILVA, Siape nº 0363797, Assistente em Administração; ROBERTO VIEIRA, Siape nº 0360251, Assistente em Administração; AMAURY FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Siape nº 3300385, Professor do Magistério Superior; LUIZ CLÁUDIO MOREIRA GOMES, Siape nº 1518489, Professor do Magistério Superior; JOÃO GRACIANO MENDONÇA FILHO, Siape nº 1297195, Professor do Magistério Superior; MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO, Siape nº, Assistente em Administração; JOSÉ

LEÔNCIO DE ANDRADE FEITOSA, Siape n° 0374835, Médico;
SERGIO NAZARÉ DE SÁ DUQUE ESTRADA MEYER, Siape n°
1124158, Técnico de Tecnologia da Informação; e TATIANA MARINS
ROQUE, Siape n° 2177580, Professor do Magistério Superior.

Portaria nº 2.293, de 17 de março de 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa nº 1, de 31 de agosto de 2018, e a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; e o Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e a decisão do Gabinete de Crise da UFRJ (GC/UFRJ),

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as reuniões presenciais dos Colegiados Superiores (Consuni, CEG, CEPG, CEU, CC e CSCE), devido à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As listagens de processos e pautas urgentes serão encaminhadas aos membros dos respectivos colegiados por e-mail.

Parágrafo único. Após o prazo mínimo de 48 horas do envio, esses processos e pontos eventualmente pautados poderão ser aprovados ad referendum pela presidência dos Conselhos, com posterior homologação pelos respectivos plenos.

Art. 3º Enquanto perdurar a crise, nos casos mais urgentes, como deliberações sobre editais internos e externos com prazos expirando, organização de jornadas acadêmicas do segundo semestre, dentre outros assuntos relevantes para o funcionamento presente e futuro da Universidade, estão autorizadas reuniões virtuais para discussões das pautas com ou sem deliberação final.

§ 1º Deliberações sobre as matérias discutidas no ambiente virtual podem ocorrer, em casos excepcionais, caso haja decisão favorável à deliberação da maioria do pleno (50%, mais um dos votantes).

§ 2º Todos os votos devem ser enviados por e-mail para a Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) ou respectivas secretarias dos demais colegiados para que fiquem registrados. Os secretários ficarão

responsáveis pela contabilização e darão acesso à informação dos resultados após a conclusão da votação.

Em relação à manutenção das atividades essenciais, administrativas, assistenciais e de pesquisa, é preciso salientar o cuidado com servidores e discentes que apresentem sintomas de gripe ou resfriado. Nesse caso, TODOS devem entrar em quarentena produtiva (14 dias) e procurar atendimento médico caso ocorra agravamento do quadro respiratório.

Essas atividades poderão ser revistas a qualquer momento, conforme orientação do Grupo de Trabalho Multidisciplinar para Enfrentamento da COVID-19 ou determinação da esfera governamental estadual ou federal.

Continuaremos seguindo as restrições definidas pelas secretarias municipais e estaduais de saúde e pelo Ministério da Saúde.

Portaria nº 2.336, de 18 de março de 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, considerando as medidas de contingência visando ao controle da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease 19 (COVID-19), com a finalidade de desenvolver ações de orientação, diagnóstico e tratamento de possíveis casos da doença no âmbito da universidade, tendo os seguintes objetivos principais:

I – Produzir material de orientação para a comunidade acadêmica;

II – Realizar exames de RT-PCR nos profissionais das unidades de saúde que apresentem sinais e sintomas compatíveis com a doença;

III – Criar grupo de pesquisa para elaborar projetos que proporcionem um maior entendimento do tema, tanto do ponto de vista epidemiológico quanto clínico e virológico.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho Multidisciplinar, sob a coordenação do primeiro, terá a seguinte composição: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Siape nº 6649783, Professor do Magistério Superior; ALBERTO CHEBABO, Siape nº 1093293, Médico; AMILCAR TANURI, Siape nº 7366068, Professor do Magistério Superior; ANTONIO JOSÉ LEAL COSTA, Siape nº 1154440, Professor do Magistério Superior; CELSO FERREIRA RAMOS FILHO, Siape nº 0232288, Professor do Magistério Superior; DAVIS FERNANDES FERREIRA, Siape nº 2193636, Professor do Magistério Superior; LEDA DOS REIS CASTILHO, Siape nº 1361448, Professor do Magistério Superior; ORLANDO DA COSTA FERREIRA JUNIOR, Siape nº 7242270, Professor do Magistério Superior; PRISCILA MACHADO VIEIRA LIMA, Siape nº 3181116, Professor do Magistério Superior; RAFAEL MELLO GALLIEZ, Siape nº 1457639, Professor do Magistério Superior; LUCIANA BARROS DE ARRUDA, Siape nº 1473297, Professor do Magistério Superior; ANA CRISTINA CISNE FROTA,

Siape nº 1186570, Médico; EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO, Siape nº 6365217, Professor do Magistério Superior; FERNANDA CARVALHO DE QUEIROZ MELLO, Siape nº 1368008, Professor do Magistério Superior; PATRÍCIA FURTADO DA SILVA, Siape nº 1496260, Enfermeiro; SERGIO NAZARÉ DE SÁ DUQUE ESTRADA MEYER, Siape nº 1124158, Técnico de Tecnologia da Informação; TEREZINHA MARTA PEREIRA PINTO CASTINEIRAS, Siape nº 1124527, Professor do Magistério Superior; ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, Siape nº 1482053, Professor do Magistério Superior; MARIA CLAUDIA DA SILVA VATER DA COSTA FIORI, Siape nº 1487533, Professor do Magistério Superior; MARISA PALACIOS DA CUNHA E MELO DE ALMEIDA REGO, Siape nº 1154438, Professor do Magistério Superior; CLAUDIO MICELI DE FARIAS, Siape nº 2967082, Professor do Magistério Superior; GUILHERME HORTA TRAVASSOS, Siape nº 2124118, Professor do Magistério Superior; e LUCIANA JESUS DA COSTA, Siape nº 2447551, Professor do Magistério Superior.

Portaria 2.396, de 20 de março de 2020

Estabelece diretrizes de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Residência Estudantil da UFRJ.

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6.750, de 4 de julho de 2019, estabelece diretrizes de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Residência Estudantil da UFRJ:

CONSIDERANDO:

- a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, que anunciou que a crise da COVID-19 se tornou uma pandemia;
- a determinação da Reitoria da UFRJ, em 13 de março de 2020, sobre a suspensão das aulas presenciais da educação básica, graduação e pós-graduação, em todos os campi da UFRJ;
- a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse programa.

RESOLVE:

Art 1º Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), bem como reconhecer a situação de emergência na Residência Estudantil 1, localizada no Largo Wanda de Oliveira nº 400, Cidade Universitária.

§1º Recomendação para todos os moradores da Residência Estudantil 1 retornarem, sempre que possível, para a residência familiar durante o período de suspensão das aulas.

§2º A Direção da Residência Estudantil deverá manter distribuição permanente de sabão e papel toalha para uso de higiene pessoal nas áreas comuns do edifício.

§3º Evitar filas e aglomerações durante a distribuição do café da manhã e do lanche da tarde no refeitório.

Portaria nº 2.412, de 23 de março de 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, considerando as medidas de contingência visando ao controle da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANGELÚCIA MUNIZ, Siape nº 1873254, para compor o Gabinete Emergencial de Crise da UFRJ, instituído e designado através da Portaria nº 2.291, de 17 de março de 2020, publicada no BUFRJ nº 11, de 17 de março de 2020 – Extraordinário – 4ª parte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria 2.425, de 24 de março de 2020

Altera a Portaria 2.396, de 20 de março de 2020, e estabelece isenção da taxa de pagamento referente à utilização dos Restaurantes Universitários para os moradores da Vila Residencial da UFRJ.

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6.750, de 4 de julho de 2019, resolve:

Alterar a Portaria 2.396, de 20 de março de 2020, publicada no BUFRJ nº 12, de 20 de março de 2020 – Extraordinário – 2ª parte, da seguinte forma:

Art. 1º Incluir os Parágrafos 12º, 13º, 14º e 15º no Artigo 4º da Portaria 2.396, de 20 de março de 2020, com as seguintes redações:

§1º Os estudantes moradores da Residência Estudantil 1, identificados na listagem da Portaria 2.395, de 20 de março de 2020, como “Indeferidos na Renovação”, farão jus ao Auxílio Emergencial COVID-19, posto que as ações necessárias para a desocupação da residência ainda não foram executadas.

§2º Para receber o auxílio, os estudantes deverão estar matriculados em curso presencial e figurar com a situação de matrícula ativa no Siga.

§3º O pagamento do Auxílio Emergencial COVID-19 será efetivado a partir da folha de pagamento executada imediatamente após a data de publicação da presente Portaria.

§4º Não haverá pagamento retroativo no caso do estudante cadastrar seus dados bancários no Siga após a execução da primeira folha de pagamento.

Art. 2º Incluir o Artigo 8º e seus Parágrafos na Portaria 2.396, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 8º Estabelece, para os estudantes moradores da Vila Residencial da UFRJ, a isenção da taxa de pagamento referente à utilização dos Restaurantes Universitários”.

§1º Os estudantes deverão figurar com a situação de matrícula ativa no Siga.

§2º Os estudantes deverão comprovar moradia na Vila Residencial da UFRJ, quando solicitados.

§3º Ao final da suspensão das aulas, o auxílio será cancelado.

Art. 3º Incluir o Artigo 9º na Portaria 2.396, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 9º Os estudantes moradores a que se refere o Artigo 1º terão acesso garantido ao café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, gratuitamente, durante o período de suspensão das aulas”.

Portaria nº 2.445, de 25 de março de 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, considerando as medidas de contingência visando ao controle da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de captação de recursos, produção e logística de álcool e derivados para enfrentamento da COVID-19, para que, sob a coordenação da primeira, vigore com a seguinte composição: CÁSSIA CURAN TURCI, Siape nº 0366099, Professora do Magistério Superior; CLAUDIO JOSÉ DE ARAÚJO MOTA, Siape nº 1218350, Professor do Magistério Superior; FABIANA VALÉRIA DA FONSECA, Siape nº 1726397, Professora do Magistério Superior; ANAIZE BORGES HENRIQUES, Siape nº 1080826, Professora do Magistério Superior; ROMILDO DIAS TOLEDO FILHO, Siape nº 0337099, Professor do Magistério Superior; MARIA CLÁUDIA DA SILVA VATER DA COSTA FIORI, Siape nº 1487533, Professora do Magistério Superior; GISELA MARIA DELLAMORA ORTIZ, Siape nº 0361235, Professora do Magistério Superior; LEDA DOS REIS CASTILHO, Siape nº 1361448, Professora do Magistério Superior; MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO, Siape nº 0364404, Assistente em Administração; ANGELÚCIA MUNIZ, Siape nº 1873254, Administradora; e RICARDO CUNHA MICHEL, Siape nº 1361913, Professor do Magistério Superior.

Portaria n° 2.565, de 2 de abril de 2020

Cria a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares para Contratação de Pessoal para o Complexo Hospitalar, para suprir necessidade de mão de obra na área de saúde, decorrente do estado de emergência de saúde pública de importância nacional, provocada pela pandemia da COVID-19.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro por meio da Portaria n° 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, n° 112, de 13 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLA ALESSANDRA BRITO DA SILVA PEÇANHA, Siape n° 2340802; ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS ESTEVES, Siape n° 1553218; CARLOS EDUARDO BEZERRA ALMEIDA SIMÕES, Siape n° 1497479; CLÁUDIA LOPES DE SOUZA, Siape n° 1186396; JORGE DE AZEVEDO FREITAS, Siape n° 0365120; LUCIANA FIGUEIREDO DA COSTA, Siape n° 1518444; MARCELO DA SILVA GONÇALVES, Siape n° 0366158; PAULO MARCIUS FERRAZ DE SANT ANA, Siape n° 3665507; e RODRIGO FIGUEIREDO DA GAMA, Siape n° 1888785, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares para Contratação de Pessoal para o Complexo Hospitalar, para suprir necessidade de mão de obra na área de saúde, decorrente do estado de emergência de saúde pública de importância nacional, provocada pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º O prazo de duração desta Comissão será de 10 (dez) dias a partir da publicação desta portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 2.713, de 9 de abril de 2020

Dispõe sobre aulas em plataformas digitais na UFRJ

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, considerando as medidas de contingência visando ao controle da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Tornar público o posicionamento da UFRJ com relação à Portaria nº 343/2020, do Ministério da Educação (MEC), que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), emitido por meio de Nota Oficial, veiculada na página <https://ufrj.br/noticia/2020/03/22/coronavirus-reitoria-da-ufrj-faz-esclarecimento-sobre-ead>.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA OFICIAL DA REITORIA SOBRE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19

Com relação ao semestre letivo 2020.1, considerando que:

- a matrícula dos candidatos classificados na terceira chamada da lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC) e UFRJ/THE-ENEM foi suspensa;
- o quadro de ingressantes para o primeiro semestre de 2020 não está completo;
- as atividades práticas previstas em muitas disciplinas não podem ser realizadas na modalidade a distância;
- há uma parcela do corpo docente que não dispõe dos recursos tecnológicos necessários para acesso a conteúdos ministrados na modalidade EaD;

- Pessoas com Deficiência (PCDs) necessitam de recursos que ainda não podem ser oferecidos nessa modalidade; e
- a oferta de conteúdos na modalidade EaD exige planejamento para a uniformização da operacionalização em meios digitais, o que não pode ser realizado durante a pandemia.

Dessa forma, a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) informa que, apesar de o Ministério da Educação (MEC) ter publicado, em 18/3/2020, a portaria nº 343/2020, que “dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19)”, a utilização de plataformas virtuais é permitida naquelas turmas que já faziam uso dessa tecnologia anteriormente e nos casos em que já esteja pactuada entre os estudantes e seus respectivos professores. No entanto, as aulas em meios digitais não devem substituir as atividades presenciais.

Reiteramos que o calendário acadêmico precisará ser reajustado tão logo recebamos a recomendação de retorno das atividades acadêmicas, quando divulgaremos o novo calendário, pontuando a reposição presencial de todo o conteúdo programático das disciplinas para não ferir o tratamento isonômico que deve ser dado aos estudantes.

Além disso, reforçamos que não está autorizado EaD na UFRJ para aqueles cursos e disciplinas que não utilizavam essa modalidade anteriormente.

Portaria nº 2.763, de 14 de abril de 2020

Regulamenta o serviço voluntário para o enfrentamento à pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, considerando as medidas de contingência visando ao controle da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o serviço voluntário para o enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito da UFRJ que reger-se-á pelo regulamento anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA UFRJ REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a atividade não remunerada, prestada por pessoa física que preencha os requisitos necessários:

I – possuir carteira de identidade ou qualquer outro documento público de identificação;

II – ser maior de idade, ter 18 (dezoito) anos ou mais;

III – estar devidamente capacitado, quanto às ações que irá desenvolver e ciente de suas normas das ações de voluntariado frente ao combate à pandemia de COVID-19.

Art. 2º O Serviço Voluntário de Pessoas Físicas em Atividades Cívicas, Culturais, Educacionais, Científicas e Assistenciais na UFRJ é regulamentado pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e suas respectivas alterações e pelo Decreto Nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

§ 1º A pessoa física, quando prestar serviço voluntário nesta instituição, será denominada “Voluntário”;

§ 2º A atuação do voluntário, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizada como argumento para não realização de concurso público para provimento de vagas docentes ou técnicos-administrativos em educação, pois este programa não tem como objetivo solucionar os problemas de alocação de professores ou servidores técnico-administrativos em educação na instituição. Essa atuação está relacionada à situação emergencial de combate a pandemia de COVID-19.

§ 3º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nenhum tipo de remuneração, nem obrigação de natureza previdenciária ou afim.

Parágrafo Único. O voluntário não deverá ultrapassar a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIO DA UFRJ PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 3º O interessado em ser voluntário na UFRJ deverá formalizar esta disponibilidade através da inscrição pelo site <https://voluntarioscovidccs.herokuapp.com/>.

Art. 4º A solicitação deverá ser acompanhada com o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, anexo ao presente regulamento.

Art. 5º O início das atividades está condicionado à aprovação pela Coordenação do Voluntariado da UFRJ para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. As atividades do Voluntário somente poderão ser iniciadas após a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIO DA UFRJ PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 6º A Coordenação do Voluntariado da UFRJ para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 será exercida por um grupo de docentes e técnicos-administrativos do quadro efetivo da UFRJ, designados pela Reitoria da UFRJ.

Parágrafo Único. Enquanto durar a vigência do Termo de Adesão, a participação do Voluntário será acompanhada e registrada pela Coordenação do Voluntariado da UFRJ para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO IV

DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 7º Para desempenhar atividades regulamentadas por legislação trabalhista, o Voluntário deve comprovar formação compatível com as exigências legais.

Art. 8º A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 9º O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepção de contraprestação financeira pela UFRJ.

Art. 10º A pessoa física que desenvolver o serviço voluntário exercerá as atividades relacionadas às ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19 e poderá ter, sob sua responsabilidade e conservação, bens patrimoniais da UFRJ.

Art. 11º Todas as ações desenvolvidas pelo voluntário deverão estar associadas a pelo menos um docente e/ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFRJ.

Art. 12º A critério das partes interessadas, a prestação do serviço voluntariado poderá ser cancelada a qualquer momento sendo comunicado à Coordenação o SEGET através do e-mail: voluntariado@ccsdecania.ufrj.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da atividade planejada.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO DA UFRJ PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 13º O Voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da UFRJ, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito à ampla defesa.

§1º Além do disposto no caput deste artigo, são deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

- I. exercer, com zelo e dedicação, as atividades do serviço voluntário;
- II. zelar pelo material e patrimônio da UFRJ;
- III. guardar sigilo sobre assuntos relativos à instituição;
- IV. ser assíduo e pontual ao serviço;
- V. tratar com urbanidade os servidores, discentes, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem nas ações;
- VI. justificar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando possível, as suas ausências e afastamentos;
- VII. executar as atividades de enfrentamento da pandemia de COVID-19,

conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;

VIII. reparar os danos causados a UFRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário;

IX. levar ao conhecimento do coordenador responsável as irregularidades de que tiver ciência em razão das atividades exercidas;

X. manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

§2º O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do seu serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 14º O Voluntário da UFRJ para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 fará jus à Declaração/Certificação que comprove os serviços prestados, somente após a conclusão das atividades realizadas e encaminhamento pelo responsável pela ação realizada, constando a carga horária dispensada para a execução das mesmas.

CAPÍTULO VI

DA PROPRIEDADE DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PATENTE

Art. 15º A produção acadêmica, científica, tecnológica, cultural ou artística, decorrente da prestação de serviço voluntário, deverá dar o devido crédito ao Voluntário, sem perda dos direitos autorais ou de patente por parte da UFRJ.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS TERMOS DE ADESÃO

Art.16º As atividades de voluntariado deverão ser avaliadas pela Coordenação do Voluntariado da UFRJ para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, que emitirá parecer sobre a renovação do Termo de Adesão, caso seja necessário.

Art. 17º De acordo com o interesse de ambas as partes, o Termo de Adesão poderá ser renovado sucessivas vezes, mediante a apresentação da necessidade da continuidade das ações para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos, bem como as dúvidas decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão dirimidos e solucionados pela Coordenação do Voluntariado da UFRJ para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 19º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(nome do voluntário), (nacionalidade), (estado civil), (formação), portador da CI _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, N° _____, Bairro _____ em (município), Rio de Janeiro, doravante chamado de VOLUNTÁRIO e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Av. Pedro Calmon. nº 550 – Prédio da Reitoria, 2º andar – Cidade Universitária – Rio de Janeiro, RJ – CEP 21941-901 Telefone: +55 (21) 3938-9600 - Fax: +55 (21) 3938-1605, doravante chamada de organização, nos termos da lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – “Lei do Voluntariado” – resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto é o desenvolvimento de trabalho voluntário no enfrentamento a pandemia do COVID-19 que poderá ser de forma presencial ou remota, não excedendo 20 horas semanais.

2ª) Os signatários têm conhecimento da Lei Federal nº 9.608/98 que trata de prestação de serviços voluntários que determina que as atividades

propostas não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; e remuneração.

3ª) Eventuais despesas com alimentação e/ou deslocamento do voluntário não serão ressarcidas pela UFRJ.

4ª) O Voluntário, a qualquer tempo, poderá desobrigar-se deste compromisso desde que comunique a organização das ações de voluntariado da UFRJ, por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas de realizar a ação programada.

5ª) Por todo e qualquer ato voluntário ou involuntário que resulte em prejuízo ao patrimônio público, sob qualquer aspecto, o Voluntário assumirá a responsabilidade.

6ª) O voluntário que aderir aos termos estabelecidos implicará na aceitação total de suas condições não gerando, posteriormente, quaisquer obrigações às partes.

7ª) O voluntário, ao final do trabalho definido neste Termo, fará jus à declaração com a descrição da atividade desenvolvida e respectiva carga horária.

8ª) O presente termo vigora pelo prazo de _____ meses, prorrogáveis, podendo qualquer das partes rescindi-lo, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, considerando a 4ª Cláusula deste Termo. O presente termo vai assinado pelo voluntário, pelo representante legal da UFRJ e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

_____ Nome Voluntário

_____ Nome UFRJ

Portaria nº 2.764, de 14 de abril de 2020

Designa membros para a Coordenação do Serviço Voluntário para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 na UFRJ.

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, considerando as medidas de contingência visando ao controle da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Designar CARLA LUZIA FRANÇA ARAÚJO, Professor de Magistério Superior, Siape 0363771, como Coordenadora; ANAÍZE BORGES HENRIQUES, Professor de Magistério Superior, Siape 2089287; ANTONIO JOSÉ LEAL COSTA, Professor de Magistério Superior, Siape 1154440; BIANCA ORTIZ DA SILVA, Professor de Magistério Superior, Siape 1080826; JAQUELINE DA SILVA, Técnico-administrativa, Siape 0364139; MARIA MANUELA VILA NOVA CARDOSO, Professor de Magistério Superior, Siape 1254121; e THIAGO RODRIGO MEYER, Técnico-administrativo, Siape 1497742, como Membros, para integrarem a Coordenação do Programa de Voluntários da UFRJ para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme estabelecido no artigo 6º, Capítulo III do regulamento estabelecido através da Portaria nº 2763 de 14 de abril de 2020, publicada no BUFRJ nº 15, de 14/04/2020 – Extraordinário – 3ª parte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 2.895, de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre a antecipação da colação de grau de estudantes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, considerando a Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Gabinete do Ministro da Educação, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Autorizar os Diretores das Unidades Acadêmicas, em caráter excepcional, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a antecipar a colação de grau dos estudantes regularmente matriculados no último período curricular dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que tenham integralizado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para as atividades acadêmicas curriculares do tipo internato médico ou estágio supervisionado e tenham cumprido todos os demais requisitos necessários para a obtenção do grau correspondente.

Art. 2º A antecipação da colação de grau deverá atender às determinações da Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Gabinete do Ministro da Educação, e, se houver, a critérios adicionais estabelecidos pelos Colegiados de Graduação dos respectivos cursos.

Art. 3º O estudante interessado em antecipar a sua colação de grau deverá protocolizar o seu requerimento no Colegiado de seu curso de vínculo, que decidirá pela possibilidade de concessão da antecipação.

ANEXO B.2 - RESOLUÇÕES

Resolução CEPG nº 1, de 16 de março de 2020

Resolução emergencial sobre defesas de mestrado e doutorado no período de pandemia do COVID-19

Art. 1º Para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição ao COVID-19, o Grupo de Trabalho Emergencial do CEPG, consultados os presidentes de câmara desse Conselho, recomenda os seguintes procedimentos em relação às defesas de teses e dissertações, em ordem de preferência:

- 1 – O adiamento da defesa;
- 2 – A manutenção da defesa apenas com o presidente da banca e o candidato juntos, em ambiente isolado, e os demais membros da banca com acesso remoto.
- 3 – Caso não seja possível nenhuma das situações anteriores, a defesa poderá ser totalmente remota – membros da banca e candidato – sendo de responsabilidade do presidente da banca a confecção da Ata de defesa, observando o disposto na resolução do CEPG 03/2019. Recomenda-se a gravação da defesa. A PR-2 irá disponibilizar material com algumas sugestões para a gravação da defesa.

Parágrafo Único. Em caso de problemas nos itens 2 e 3 a defesa deverá ser remarcada.

Art. 2º Para a realização de defesa com membros da banca com acesso remoto, deve-se observar o disposto nas resoluções do CEPG 02/2015 e 03/2019:

- a. Haja concordância, por escrito, do candidato;
- b. Haja autorização da comissão deliberativa do programa, por via eletrônica;

Art. 3º Durante o período de crise, os processos de aprovação da banca podem ser realizados por meio eletrônico/digital.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CEG nº 01, de 15 de abril de 2020

Resolução emergencial sobre colação de grau durante período de pandemia da COVID-19
Resolução emergencial sobre colação de grau durante período de pandemia da COVID-19

Considerando:

1. A situação atípica decorrente da pandemia da COVID-19;
2. As demandas apresentadas; e
3. A necessidade de padronização dos procedimentos no âmbito do Ensino de Graduação na Universidade Federal do Rio de Janeiro,

O Conselho de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e, em caráter excepcional, resolve: estabelecer, na forma de resolução emergencial, os procedimentos e protocolos para Colação de Grau durante o período de isolamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 1º Para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição à COVID-19, o Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ, em caráter excepcional, autoriza a realização de Colação de Grau durante o período de isolamento social, de acordo com os seguintes procedimentos.

§1º A realização de colação de grau deverá ocorrer unicamente de forma remota, adotando-se tecnologia de videoconferência.

§2º A videoconferência poderá ser gravada e utilizada para fins de confecção de ata de colação de grau.

§3º A realização da colação de grau remota deverá acompanhar os procedimentos regimentais seguidos regularmente para as colações presenciais nas respectivas Unidades de Ensino.

§4º A documentação referente aos procedimentos de que trata o §3º poderá tramitar por via eletrônica;

Art. 2º A colação de grau remota deve também observar

especificamente que haja solicitação e concordância formal com os termos desta resolução, por escrito, em formulário próprio (anexo 1) por parte:

I – Do estudante;

II – Da Unidade responsável pelo Curso do estudante;

Art. 3º Os casos omissos e as situações não previstas na presente Resolução serão avaliados pelo Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar o período de isolamento social na UFRJ.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU REMOTA

Eu, _____, DRE: _____, matriculado(a) no curso de _____, no(a) _____(Unidade/Campus Avançado), email: _____, solicito realização de colação de grau remota, seguindo orientações e diretrizes preconizadas pela Resolução CEG 01/2020 da Universidade Federal do Rio de Janeiro durante o período de suspensão das atividades acadêmicas devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Rio de Janeiro, __/__/__

(Assinatura do Estudante)

(Ciência e concordância da Direção Adjunta de Graduação do curso ou Direção da Unidade)

Resolução CEG nº 02, de 15 de abril de 2020

Resolução emergencial sobre defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação durante período de duração da pandemia da COVID-19

Considerando:

1. A situação atípica decorrente da pandemia da COVID-19;
2. As demandas concretamente apresentadas pelo corpo discente e pelas unidades;
3. A necessidade de padronização dos procedimentos no âmbito do Ensino de Graduação na Universidade Federal do Rio de Janeiro,

O Conselho de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e, em caráter excepcional, resolve: estabelecer, na forma de resolução emergencial, os procedimentos e protocolos excepcionais para a defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso durante o período de isolamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 1º Para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição à COVID-19, o Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ estabelece que as defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) devem ser, preferencialmente, adiadas ou poderão ser totalmente remotas.

Parágrafo Único. Na hipótese de manutenção da defesa de TCC, deve-se observar o seguinte:

- I – O evento da defesa deverá observar os critérios de isolamento social entre todos os envolvidos: candidato, orientador(es), membros da banca e plateia;
- II – É de responsabilidade do Presidente da Banca a confecção da Ata de Defesa, observando o disposto no respectivo regulamento do Curso de Graduação para as defesas presenciais;
- III – Deve ser assegurada, por parte do Orientador, a realização da

defesa em tecnologia e plataforma de acesso remoto aos usuários para realização da videoconferência;

IV – A defesa poderá ser gravada e, quando possível, contar com a presença de tradutores em janela de Libras.

Art. 2º A defesa de TCC com acesso remoto deve também observar especificamente que haja solicitação e concordância formal com os termos desta resolução, por escrito, em formulário próprio (anexo 1) por parte:

I – Do candidato;

II – Do Orientador Acadêmico do TCC;

III – Da Coordenação de Graduação do Curso do candidato;

IV – Seja estabelecida ampla divulgação da data e endereço eletrônico (link) de onde ocorrerá a defesa para garantir a sua publicidade e frequência.

Art.3º A documentação requisitada no Art. 2º poderá tramitar por via eletrônica;

Art. 4º Durante o período de crise pandêmica, os processos de aprovação da banca podem ser realizados por meio eletrônico ou digital.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas na presente resolução serão avaliados pelo Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 6º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar o período de isolamento social na UFRJ.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DEFESA REMOTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____, DRE: _____, matriculado(a) no curso de _____, no(a) _____ (Unidade/Campus Avançado) sob a orientação do(a)

Prof.(a) _____, pretendo de fender meu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____ no dia __/__/__, às __h.

Solicito, assim, a realização da defesa de forma remota, seguindo orientações e diretrizes preconizadas pela Resolução CEG 02/2020 da Universidade Federal do Rio de Janeiro durante o período de suspensão das atividades acadêmicas devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Rio de Janeiro, __/__/__

(Assinatura do Estudante)

(Ciência e concordância do Orientador)

(Ciência e concordância da Coordenação de Graduação do Curso)